



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis - PRORHAE  
Fone: 84-3315-2124 – Fax: 84-3315-2123 / 84-3315-2185 (DAE)  
e-mail:[prorhae@uern.br](mailto:prorhae@uern.br)

**EDITAL Nº 19/2017 – DAE/PRORHAE**

**TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO DESTINADAS À ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN.**

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da **Diretoria de Assistência Estudantil (DAE)** e da **Faculdade de Educação (FE)**, promovem processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme quadro de vagas abaixo:

<b>CURSOS</b>	<b>CONCEDENTE</b>	<b>VAGAS</b>
PEDAGOGIA	Prefeitura Municipal de Mossoró	60

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. A seleção destina-se ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas para estágio não-obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à assistência e inclusão de pessoas com necessidades especiais nas Escolas e Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mossoró.
2. A Seleção será realizada sob a responsabilidade da **Diretoria de Assistência Estudantil – DAE / PRORHAE** e **Faculdade de Educação – FE**.
3. A seleção será constituída das seguintes etapas:
  - a) Entrevista
  - b) Análise de currículo.

4. A duração do estágio será de 1 (um) ano, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogado por igual período, exceto para os alunos que estejam cursando ou em fase de ingresso no último período do curso, neste caso o contrato só poderá ser de seis meses.

a) A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais de segunda a sábado.

5. O estagiário receberá uma bolsa-estágio, cujo valor mensal é de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo vigente, a ser pago pela concedente.

a) O estagiário selecionado receberá um valor fixo mensal referente ao auxílio-transporte, a ser pago pela concedente.

b) A concedente terá a obrigação de contratar seguro de vida para o estagiário.

#### 6. Cronograma das etapas da seleção

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	17 e 18 de maio
Publicação do cronograma de entrevistas	19 de maio
Entrevistas	22 a 24 de maio
Divulgação de resultados	25 de maio

## II - INSCRIÇÕES:

1. O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, de seus anexos e do disposto na Resolução nº 15/2017 - CONSEPE.

2. As inscrições serão realizadas somente de forma presencial no período de 17 e 18 de maio, **das 08:30 às 21:00 horas, na sede da Diretoria de Assistência Estudantil no Campus Central da UERN**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no local de inscrição.

3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.

4. São requisitos para inscrição:

a) Estar regularmente matriculado e frequentando o curso de graduação em Pedagogia da UERN;

b) Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório;

c) Não atuar em outros projetos;

d) Ter disponibilidade de um período do dia livre sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório;

e) Participar das atividades de extra-regência na unidade educacional;

f) Ter pontualidade, assiduidade e interesse em contribuir para o processo inclusivo dos alunos especiais das escolas e unidades de educação infantil.

5. No ato da inscrição, o candidato, ou seu procurador, deverá:

- a) Apresentar uma cópia e o original do RG (carteira de identidade) e do CPF;
- b) Apresentar histórico escolar do curso de graduação;
- c) Apresentar comprovante de residência (água, luz, telefone etc.);
- c) Preencher e assinar formulário padronizado contendo declaração de que aceita as demais regras pertinentes à seleção.
- d) Apresentar currículo com as comprovações e declarações de cursos ou atividades, se for o caso, relacionadas à inclusão de pessoas com necessidades especiais.
- e) Apresentar procuração autenticada em caso de não comparecimento.

### **III – DA SELEÇÃO:**

1. Para efeito de apuração da Nota do Candidato, será avaliado o currículo e a entrevista.

2. As entrevistas serão realizadas no dia 22, 23 e 24 de maio de 2017 na sede da DAE por ordem de chegada dos candidatos, sendo definido pelo cronograma de entrevistas publicado no dia 19 de maio, pela DAE.

a) As entrevistas possuem como objetivo: confirmar os dados informados, avaliar a motivação do estudante para com o estágio, avaliar a postura profissional do candidato e sua experiência na área.

### **IV – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da Nota do Candidato (NC), conforme definido no item III.1.

2. Na hipótese de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Possuir a maior idade.
- b) Possuir a maior carga horária cursada;

3. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista.

### **V – DO RESULTADO FINAL:**

1. O resultado final será divulgado no dia 25 de maio de 2017 no Portal da UERN e fixado no Mural da DAE.

## **VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.
2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.
4. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.
6. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.
7. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Assistência Estudantil - DAE.

Mossoró-RN, 16 de maio de 2017.

---

Profª. Sirleyde Dias de Almeida  
Coordenadora do Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório da FE

---

Clézia da Rocha Barreto  
Chefe do Setor de Bolsas e Estágios – DAE/PRORHAE

---

Prof. Adalberto Veronese da Costa  
Diretor de Assistência Estudantil – DAE/UERN